



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

Nome: Secretaria de Saúde

CNPJ: 06.231.312/0001-92

Endereço: Rua João de Souza, s/nº, bairro Magalhães, CEP: 88790-00, Laguna/SC

Servidor responsável pelo TR e pesquisa de preço: Helisianny da Silva Adriano Inacio

2. OBJETO:

Contratação, por Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços sob demanda de transporte de pacientes do SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), mediante disponibilização de 04 (quatro) vans com motorista, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares (condutor + 15 passageiros), para atendimento a rotas intermunicipais, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado (R\$/km).

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	KM POR VAN	TOTAL KM	VALOR POR KM	Valor Total
1	Contratação de serviços sob demanda de transporte de pacientes do SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), mediante disponibilização de 04 (quatro) vans com motorista, capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares (condutor + 15 passageiros), para atendimento a rotas intermunicipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme demais exigências deste Termo de Referência.	KM	125.000	500.000	5,59	2.795.000,00



2.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

Trata-se de prestação de serviços comuns e contínuos de transporte terrestre de passageiros (TFD), executados sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) e execução indireta por conta e risco da contratada. A remuneração será por preço unitário (R\$/km efetivamente rodado), tendo como unidade de medida o quilômetro (km) aferido por hodômetro nas leituras de “saída e retorno” e confirmado em Relatório de Viagem vinculado à Ordem de Serviço (OS). A abrangência do serviço compreende rotas intermunicipais no Estado de Santa Catarina, observando-se as normas de trânsito e sanitárias aplicáveis e as autorizações do SIE/SC.

O objeto é homogêneo, padronizado em vans com capacidade mínima de 16 lugares (condutor + 15 passageiros), o que favorece a disputa por menor preço por km e dispensa o parcelamento em lotes. O preço por km é “cheio”, devendo incluir motorista, combustível, manutenção, higienização, pedágios, seguros (APP/RCT-V), tributos, taxas e encargos trabalhistas/previdenciários. A execução será fiscalizada por gestor/fiscal designados, com previsão de glosa de quilometragem e penalidades em caso de inexecução, atrasos ou descumprimento das condições contratuais.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇO:

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, com base em três cotações recentes de entes públicos do Estado de Santa Catarina, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As fontes consultadas foram:

- Município de Joaçaba - ARP 02/2025: R\$ 4,55 por km
- Município de Rodeio – ARP 33/2025: R\$ 5,59 por km
- Município de Corupá – ARP 33/2025: R\$ 9,21 por km

Considerando que o serviço será prestado somente durante a semana, numa escala de 5 x 2, optou-se por escolher a mediana (R\$ 5,59) ao invés da média entre as três cotações (R\$ 6,45), resultando o valor global de R\$ 2.795.000,00. Fica registrada a compatibilização com o ETP, para fins de coerência processual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita garantir, de forma contínua e tempestiva, o transporte de usuários do SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para municípios de referência, diante de uma demanda variável por dia, rota e horário, com viagens simultâneas e eventuais



permanências no destino. A frota própria é insuficiente para absorver picos e substituições (manutenção, férias/licenças de motoristas), o que pode resultar em atrasos, remarcações e perda de vagas reguladas. Assim, impõe-se a contratação de serviço terceirizado sob demanda, com padrão de segurança, conforto e conformidade regulatória (SIE/SC), a fim de assegurar a continuidade do cuidado, a integralidade do atendimento e a satisfação do usuário.

A opção por Sistema de Registro de Preços (SRP) com remuneração por quilômetro efetivamente rodado (R\$/km) é a que melhor atende ao interesse público:

- a) Alinha o gasto ao uso, evitando pagamento por viagens “cheias” em trajetos curtos;
- b) Preserva a flexibilidade para contratar somente quando necessário, sem obrigatoriedade de consumo integral da estimativa;
- c) Amplia a competição e a comparabilidade das propostas (serviço comum), favorecendo a seleção pelo menor preço por km;
- d) Simplifica a gestão com regras uniformes de medição (hodômetro + OS + relatório), fiscalização e glosa.

Ademais, o modelo por item único (km rodado), com 04 (quatro) vans de 16 lugares disponíveis, permite intercambialidade entre rotas, reduz o risco de ociosidade e facilita o atendimento simultâneo.

Em síntese, o SRP por km para TFD mitiga riscos operacionais, eleva a eficiência do gasto e garante continuidade do serviço essencial à saúde, revelando-se a solução adequada, vantajosa e exequível para o Município de Laguna.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?

(X) Sim

() Não

4.2. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?

() Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.



4.3. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

() Não

(X) Sim

4.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

() Não

(X) Sim

4.5. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

() Não

(X) Sim, no limite de 50% do valor do contrato, conforme estabelecido pelo art. 122, da Lei 14.133/21, principalmente sobre a responsabilidade do contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, devendo ser avaliado e aprovado pela contratante.

4.6. A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM LOTES?

(X) Não, item único.

() Sim

4.7 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Modalidade: Pregão eletrônico, em Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por item (item único: quilômetro rodado com van 16 lugares).

Critério de julgamento: Menor preço por quilômetro (R\$/km), julgamento objetivo e por item. As propostas deverão apresentar preço unitário “cheio” por km (incluindo motorista, combustível, manutenção, higienização, pedágios, seguros, tributos e encargos), vedadas cláusulas condicionais, franquias, tarifas mínimas, taxas adicionais ou qualquer fator que desnature o valor unitário. Serão desclassificadas propostas que contrariem as especificações técnicas ou apresentem desequilíbrio evidente; o pregoeiro poderá exigir composição/memória de custos para comprovar exequibilidade quando o preço for substancialmente inferior ao parâmetro de mercado. A aceitabilidade observará a compatibilidade com o orçamento estimado e com os preços de mercado, admitida negociação para obtenção do melhor resultado.

Desempate e demais regras: aplica-se o empate ficto da LC 123/2006 (MEI/ME/EPP com proposta até 5% acima da melhor terão direito a cobrir o



preço), seguido das regras legais de desempate e, persistindo, sorteio. Constatada vantajosidade, poderão ser registrados múltiplos fornecedores na ARP, conforme a ordem de classificação e condições do edital, para assegurar continuidade e atendimento a picos.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS)?:

☒ Não

☐ Sim

5.2. SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DOS PRODUTOS?:

☒ Não

☐ Sim

5.3. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?:

☒ Não

☐ Sim

5.4. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?:

☒ Não

☐ Sim

5.5. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?:

☐ Não

☒ Sim, no montante de 1% do valor estimado da contratação. A exigência de garantia de proposta visa conferir maior segurança ao certame, evitando que licitantes descomprometidos apresentem propostas que não pretendem manter, o que causaria atrasos e prejuízos ao interesse público. Considerando a relevância do serviço contratado para o funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Laguna e suas fundações, justifica-se a adoção da garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



5.6. SERÁ PERMITIDA ACEITAR PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO?:

(X) Não

() Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1) Para fins de habilitação técnica:

a) Aptidão/Experiência anterior: apresentação de 1 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando CNPJ, período de execução, objeto e avaliação satisfatória, que comprovem a prestação de serviço de transporte de passageiros por vans (mín. 16 lugares) em regime contínuo e sob demanda, intermunicipal e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

2) Documentos que deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato:

a) Regularidade técnica-regulatória do serviço: comprovação de autorização/licença vigente do SIE/SC para transporte intermunicipal de passageiros, em nome da licitante, abrangendo a atividade contratada.

b) Declaração formal da licitante de que dispõe de 04 (quatro) vans com capacidade mínima de 16 lugares, aptas a atender simultaneamente as Ordens de Serviço;

c) Comprovação documental: CRLV ou documento equivalente; idade máxima de 10 (dez) anos por veículo; comprovantes de manutenção/vistoria; atendimento às especificações mínimas (ar-condicionado, cintos em todos os assentos, bancos reclináveis, kit obrigatório, hodômetro funcional).

d) Seguros obrigatórios: apresentação, até a assinatura/antes do início da execução, das apólices vigentes de APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e RCT-V (Responsabilidade Civil do Transportador – Via Terrestre), com comprovação de pagamento ou certificado eletrônico de vigência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1) Regime de execução e acionamento:

a) A execução dar-se-á sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria, contendo: data, horário, origem/destinos, rota autorizada, previsão de permanência e indicação de percursos internos (quando houver).



b) A contratada deverá confirmar o recebimento da OS por meio eletrônico e indicar o motorista/veículo alocado, garantindo apresentação pontual no local de embarque.

2) Disponibilidade e simultaneidade:

a) Manter disponibilidade simultânea de 04 (quatro) vans de 16 lugares para atendimento concomitante de viagens, inclusive em horários de pico.

b) Em caso de pane/impedimento, providenciar substituição imediata de veículo/motorista, sem interrupção do serviço;

c) As vans disponíveis deverão contar com sistema de rastreamento/monitoramento em tempo real a ser compartilhado com a administração pública capaz de emitir relatórios para fins de controle e fiscalização;

3) Especificações operacionais dos veículos:

a) Vans com capacidade mínima de 16 lugares (condutor + 15), ar-condicionado, cintos em todos os assentos, bancos reclináveis, iluminação interna, hodômetro funcional e sistema de rastreamento/monitoramento;

b) Idade máxima de 10 (dez) anos na data de início, com manutenção preventiva/corretiva em dia (registros disponíveis à fiscalização).

c) Equipamentos obrigatórios: triângulo, macaco, chave de rodas, kit de primeiros socorros e demais itens exigidos pela legislação.

d) Higienização completa e veículo em perfeitas condições de segurança e conforto antes de cada viagem.

4) Conformidades regulatórias e seguros:

a) Regularidade documental veicular e licenciamento perante o SIE/SC para transporte intermunicipal de passageiros.

b) Seguros vigentes: APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e RCT-V (Responsabilidade Civil do Transportador – Via Terrestre), durante toda a execução.

5) Escopo econômico do preço por km (R\$/km):

a) O preço por quilômetro deve incluir integralmente: motorista, combustível, lubrificantes, manutenção, limpeza/higienização, pedágios, pneus/peças, equipamentos, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas e



previdenciários, bem como quaisquer insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

6) Conduta, equipe e apresentação:

a) Motoristas com CNH compatível, treinamentos em direção defensiva, primeiros socorros e atendimento humanizado, usando uniforme/identificação.

b) Proibições: cobrança de quaisquer valores aos usuários, transporte de pessoas não autorizadas, publicidade político-partidária nos veículos e desvio de rota sem autorização.

7) Comunicação e controle

a) Manter canal de plantão (telefone/mensageria) para confirmação de embarques, comunicação de ocorrências e acionamentos urgentes.

b) Adotar checklist de partida/retorno e diário de bordo, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitados.

8) Sustentabilidade e segurança:

a) Manutenção preventiva, pneus calibrados e proibição de ralenti prolongado; incentivo à condução econômica (eco-driving).

b) Gestão de resíduos (óleos, filtros, pneus) com destinação ambientalmente adequada, e lavagem em local regular com separador água/óleo; uso preferencial de produtos biodegradáveis.

c) Higienização interna com produtos não tóxicos e ventilação adequada, preservando a saúde dos usuários.

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Recebimento provisório por viagem: ocorrerá imediatamente após a conclusão de cada OS, mediante apresentação e conferência do Relatório de Viagem (com OS, veículo, motorista, data/horários, leituras de hodômetro na saída e no retorno, rota autorizada, passageiros quando aplicável e ocorrências) e demais evidências solicitadas pelo fiscal. Constatada a conformidade, o fiscal atestará provisoriamente a execução.

b) Recebimento definitivo (consolidação mensal): será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante conferência analítica das viagens atestadas provisoriamente, validação da planilha de medição (km por OS), verificação de glosas e indicadores de SLA, e emissão do atesto definitivo que instruirá a liquidação e o pagamento.

c) Glosas e rejeições: serão glosados os quilômetros e/ou serviços não comprovados ou divergentes da rota autorizada, bem como os percursos



internos não previstos na OS. O fiscal poderá rejeitar total ou parcialmente a execução quando verificar inobservância das especificações, descumprimento de SLA, documentação incompleta ou inconsistências de medição.

d) Correções e reexecuções: havendo rejeição, a contratada deverá sanar as falhas ou reapresentar a documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ou reexecutar o serviço quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

e) Documentos para faturamento: Nota Fiscal/Fatura acompanhada de:

- (i) planilha de medição consolidada por OS (km atestados e glosados);
- (ii) Relatórios de Viagem assinados;
- (iii) comprovação de regularidade fiscal/trabalhista/FGTS vigente;
- (iv) apólices de APP e RCT-V válidas;
- (v) outros documentos que o edital/contrato exigir. A ausência ou irregularidade suspende o pagamento até a regularização.

f) Registro e transparência: todos os atestos, glosas e rejeições serão registrados em relatório mensal e arquivados com os documentos comprobatórios, para fins de auditoria e transparência.

g) Efeitos do recebimento: o provisório caracteriza a prestação para fins de continuidade do serviço e processamento interno; o definitivo condiciona a liquidação e pagamento e não exime a contratada de responder por vícios, falhas ou descumprimentos apurados posteriormente, nos prazos legais e contratuais.

7.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

A apresentação do veículo para embarque/desembarque dar-se-á no local, data e horário definidos na Ordem de Serviço (OS). Como ponto padrão de acionamento, a contratada deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Laguna, ou em outro ponto oficial indicado na OS (unidades de saúde municipais, hospitais/clínicas de referência ou locais de apoio aos usuários).

Horário de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas, 05 (cinco) dias por semana, somente aos dias de semana, excluindo os feriados, conforme a OS. Para viagens programadas, a Administração poderá ajustar local/horário com aviso mínimo de 2 (duas) horas; para demandas urgentes, o aviso ocorrerá conforme a necessidade assistencial.

A contratada deverá confirmar o recebimento da OS por meio eletrônico, chegar com antecedência operacional mínima de 15 (quinze) minutos ao ponto designado e permanecer no destino pelo tempo previsto na OS (quando aplicável), realizando percursos internos exclusivamente quando expressamente previstos. Alterações de local/roteiro/horário determinadas pela Administração durante a execução deverão ser



imediatamente acatadas, registradas no Relatório de Viagem e validadas pelo fiscal.

7.3. BENS PERECÍVEIS:

(X) Não

() Sim

7.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

() Não

(X) Sim. Será exigida garantia de 5% do valor total do contrato para assegurar a fiel execução do serviço. A medida protege a Administração contra inadimplementos, garante a continuidade do serviço e está amparada nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. O percentual é proporcional ao risco do objeto e visa preservar o interesse público.

7.5. GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

(X) Não

() Sim

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:

A empresa vencedora da licitação deverá executar integralmente o objeto do contrato, observando as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021. São obrigações mínimas da contratada:

1) Disponibilidade e execução sob demanda: atender, com prioridade e pontualidade, todas as Ordens de Serviço (OS) emitidas, mantendo 04 (quatro) vans de 16 lugares disponíveis para viagens simultâneas, inclusive em períodos noturnos, fins de semana e feriados.

2) Veículos e condições técnicas: fornecer vans em perfeito estado de conservação e segurança, idade máxima de 10 anos, com ar-condicionado, cintos em todos os assentos, bancos reclináveis, hodômetro funcional, sistema de rastreamento/monitoramento; pneus e itens obrigatórios (triângulo, macaco, chave, kit de primeiros socorros), além de higienização prévia a cada viagem.



3) Substituição imediata: providenciar veículo/motorista reserva e substituição em até 60 minutos em caso de pane, acidente ou impedimento, sem ônus adicional à Administração.

4) Motoristas e equipe: alocar motoristas com CNH compatível, treinamento em direção defensiva, primeiros socorros e atendimento humanizado, devidamente uniformizados e identificados, observando legislação de jornada e descanso.

5) Conformidade regulatória e seguros: manter válidas as autorizações do SIE/SC (intermunicipal) e demais licenças/vistorias exigidas; manter ativas as apólices de APP e RCT-V, apresentando comprovação de vigência sempre que solicitado.

6) Escopo econômico “preço cheio”: prestar o serviço com preço por km incluindo todos os insumos (motorista, combustível, manutenção, limpeza, pedágios, pneus/peças, equipamentos, tributos, taxas e encargos trabalhistas e previdenciários), vedado qualquer repasse de custos aos usuários.

7) Medição e documentação: realizar leituras de hodômetro na saída e retorno, cumprir a rota autorizada na OS e elaborar Relatório de Viagem (OS, veículo, motorista, horários, km, passageiros quando aplicável, ocorrências), colhendo assinaturas exigidas e apresentando-o ao fiscal para atesto.

8) Percursos internos: executar e registrar somente quando expressamente previstos na OS; lançar a quilometragem correspondente no Relatório de Viagem.

9) SLA e qualidade: cumprir, manter registro e comprovar, a qualquer tempo, os seguintes indicadores mínimos de desempenho, sob pena de glosa e aplicação das penalidades previstas:

a) Pontualidade no embarque: apresentação no local/horário indicado na OS dentro de ± 15 (quinze) minutos.

b) Tempo de resposta a OS urgente: atendimento em até 2 (duas) horas contadas do acionamento formal.

c) Índice de atendimento: execução de $\geq 98\%$ das OS emitidas no mês (excluídas as canceladas pela Administração dentro do prazo).

d) Substituição de veículo/motorista: disponibilização de reserva em até 60 (sessenta) minutos após comunicação do impedimento.

e) Conservação, limpeza e conforto: veículo higienizado, sem odores, com ar-condicionado funcional, cintos operantes e bancos íntegros; 0 (zero)



não conformidades críticas por mês e correção de não conformidades leves em até 24 (vinte e quatro) horas.

f) Condução segura e humanizada: ausência de infrações gravíssimas; respeito ao limite de velocidade e às regras de trânsito; tratamento cortês aos usuários.

g) Disponibilidade operacional: manutenção da capacidade simultânea de 04 (quatro) vans sempre que demandado, conforme escalas informadas.

h) Integridade documental de medição: 100% das viagens acompanhadas de Relatório de Viagem completo (OS, hodômetro saída/retorno, rotas, horários, ocorrências e assinaturas), sob pena de glosa total/parcial da quilometragem.

10) Conformidades regulatórias e seguros: licenças SIE/SC e apólices APP/RCT-V válidas e apresentadas quando solicitadas (descumprimento implica suspensão do serviço e penalidades).

11) Comunicação e plantão: manter canal 24h (telefone/mensageria) para confirmação de embarques, alterações de rota/horário e atendimento a OS urgentes, registrando ocorrências relevantes.

12) Conduta e proibições: assegurar tratamento respeitoso e humanizado aos usuários; vedar cobrança de valores, transporte de pessoas não autorizadas, propaganda político-partidária e desvios de rota sem anuência do fiscal.

13) Segurança, incidentes e sinistros: adotar dirigência máxima na condução; comunicar imediatamente ao fiscal e às autoridades competentes qualquer acidente/ocorrência, prestando apoio aos usuários e providenciando a continuidade da viagem.

14) Sustentabilidade: cumprir rotinas de manutenção preventiva, reduzir ralenti, praticar eco-driving, e dar destinação ambientalmente adequada a pneus/óleos/filtros; efetuar lavagem em local regular com separador água/óleo.

15) LGPD e sigilo: tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução, garantindo confidencialidade, controle de acesso e não compartilhamento indevido de informações de usuários.

16) Manutenção das condições de habilitação: manter, durante toda a vigência, as condições de regularidade fiscal, trabalhista, FGTS, qualificação técnica e econômico-financeira, licenças e apólices exigidas, apresentando comprovação sempre que requisitado.



17) Fiscalização e auditoria: franquear acesso do Gestor/Fiscais a veículos, documentos e registros (OS, diários de bordo, checklists, relatórios e comprovantes), acatando determinações e sanando não conformidades nos prazos fixados.

18) Responsabilidade trabalhista e civil: responder por todos os encargos decorrentes da relação com seus empregados/prepostos e por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, sem solidariedade da Administração.

19) Subcontratação e cessão: não subcontratar nem ceder o objeto, total ou parcialmente, sem anuência prévia e expressa da Administração, nos termos do edital/contrato.

20) Atualização de preços registrados: observar o rito legal para atualização/cancelamento de preços no SRP (quando cabível), apresentando justificativa e comprovação de mercado, vedado automatismo.

21) Outras obrigações do edital/contrato: cumprir integralmente as demais condições, prazos e determinações previstas no edital, TR, ARP e contrato, inclusive quanto a publicações/PNCP, prazos de faturamento e regularização de pendências que condicionem o pagamento.

8.2. DA CONTRATANTE:

São obrigações da Prefeitura Municipal de Laguna/SC, por meio da unidade requisitante:

1) Emissão de OS e planejamento: emitir Ordem de Serviço (OS) com informações completas (data, horários, origem/destinos, rota autorizada, previsão de permanência e eventuais percursos internos), observando antecedência mínima nas programações regulares e indicando prioridades e demandas urgentes quando houver.

2) Comunicação operacional: manter canal de contato 24h com a contratada para confirmação de embarques, alterações emergenciais e registro de ocorrências; informar pontos de embarque e local de apresentação com antecedência razoável.

3) Acesso e facilidades: garantir à contratada acesso aos locais de embarque/desembarque e, quando necessário, apoio para organização de filas e identificação dos usuários.

4) Fornecimento de informações: disponibilizar, quando aplicável, lista de passageiros (nome/identificador) e eventuais



restrições/necessidades específicas, limitando-se ao mínimo necessário (LGPD).

5) Ato de recebimento e medição: conferir a documentação de cada viagem (Relatório de Viagem, leituras de hodômetro, OS, horários, ocorrências) e atestar provisória e definitivamente os serviços, promovendo glosas quando houver divergências ou não conformidades.

6) Pagamentos: efetuar o pagamento pelos serviços atestados, dentro dos prazos normativos, condicionado à regularidade fiscal/trabalhista/FGTS e à manutenção das apólices de APP e RCT-V e licenças exigidas.

7) Transparência e registros: manter e arquivar, para auditoria e controle, as OS, relatórios, atestos, glosas, notas fiscais e comunicações; realizar as publicações obrigatórias no PNCP e demais meios oficiais.

8) Aplicação de sanções: instaurar, quando cabível, processo sancionador, garantindo contraditório e ampla defesa, e aplicar advertências, multas, suspensão ou rescisão nos termos do edital/contrato.

9) Proteção de dados (LGPD): tratar apenas os dados pessoais necessários à execução; resguardar sigilo e acesso restrito; orientar a contratada sobre fluxos e bases legais pertinentes.

10) Alterações de necessidade: comunicar cancelamentos ou ajustes de OS com a maior antecedência possível; em cancelamentos tardios por conveniência, observar condições contratuais para minimizar custos.

11) Não ingerência na gestão interna: abster-se de interferir na organização interna da contratada (escala, vínculos, logística), limitando-se à fiscalização de resultados, sem criar vínculo trabalhista com prepostos.

12) Compatibilização institucional: articular-se com unidades de saúde, regulação e pontos de apoio para evitar esperas desnecessárias, otimizar rotas e horários e assegurar pontualidade nos embarques.

13) Zelo pela segurança: orientar usuários e equipes quanto a condutas de segurança, uso de cintos, horários de apresentação e regras de embarque; notificar a contratada sobre eventuais riscos/ocorrências de que tenha ciência.

14) Atualização do SRP: quando cabível, avaliar e instruir pedidos de atualização/cancelamento de preços registrados, exigindo motivação e comprovação de mercado, sem automatismo.

15) Cumprimento das obrigações contratuais: observar, por parte da Administração, os prazos, formas de atesto, pagamento e demais deveres



estabelecidos no edital, TR, ARP e contrato, colaborando para a boa execução do objeto.

9. DO CONTRATO:

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato
- (X) Autorização de Fornecimento
- () Outro

9.2. VIGÊNCIA:

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.3.1. GESTOR:

Nome: Andréia Cascaes Lopes

Cargo: Secretária de Saúde

9.3.2. FISCAL:

Nome: Bruno Medeiros Marques

Cargo: Motorista

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

1) Unidade de conta e escopo do preço:

a) A unidade de medição é o quilômetro (km) efetivamente rodado, aferido por hodômetro.

b) O preço unitário (R\$/km) é “cheio”, abrangendo motorista, combustível, manutenção, limpeza/higienização, pedágios, pneus/peças, equipamentos, seguros (APP/RCT-V), tributos, taxas e encargos trabalhistas/previdenciários, não cabendo repasses adicionais.

2) Como medir (por OS/viagem):

a) Cada viagem será formalizada por Ordem de Serviço (OS) com rota autorizada.



b) A contratada registrará leituras de hodômetro na saída e no retorno, em Relatório de Viagem (contendo: nº da OS, veículo, motorista, data/horários, origem/destinos, km inicial/final, ocorrências e, quando aplicável, lista de passageiros).

c) Percursos internos na cidade de destino só serão medidos e pagos quando expressamente previstos na OS; devem constar no relatório com a leitura correspondente.

d) Aferição: $\text{km apurado} = (\text{hodômetro final} - \text{hodômetro inicial})$. Admite-se precisão de 0,1 km (uma casa decimal).

e) Desvios de rota sem anuência do fiscal não serão pagos (glosa).

3) Conferência, glosas e tolerâncias:

a) O Fiscal confrontará relatório, OS e rota autorizada; poderá exigir documentos/prints de rota quando necessário.

b) Glosas: serão glosados km/serviços não comprovados, divergentes da rota, percursos internos não autorizados e falhas de registro.

c) Divergências superiores a 2% entre o trajeto autorizado e o medido exigem justificativa; não sanadas, serão glosadas.

d) Falta de relatório ou de leitura de hodômetro implica glosa total da viagem.

4) Consolidação mensal e recebimento:

a) Até o 3º dia útil do mês subsequente, a contratada enviará Planilha de Medição (síntese por OS) e os Relatórios de Viagem.

b) O Fiscal promoverá o atesto provisório por viagem e o definitivo mensal, com eventuais glosas e registro de SLA (pontualidade, atendimento, substituição, etc.).

5) Pagamento:

a) O pagamento incidirá sobre os km atestados na medição mensal, conforme prazos/rotinas municipais vigentes.

b) Condições para faturamento: NF-e acompanhada de (i) Planilha de Medição consolidada; (ii) Relatórios de Viagem assinados; (iii) comprovação de regularidade fiscal/trabalhista/FGTS; (iv) apólices APP/RCT-V válidas; (v) demais documentos previstos.

c) Irregularidades suspendem o pagamento até a regularização, sem prejuízo de glosas e penalidades.



d) Atraso de pagamento por culpa da Administração sujeita-se à atualização financeira nos termos da legislação/regulamento municipal.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do atesto do fiscal do contrato referente a Nota Fiscal apresentada.

6) Cancelamentos e viagens não iniciadas:

a) Cancelamento pela Administração: (i) Sem ônus se comunicado com antecedência mínima de 2h do horário de apresentação; (ii) Após esse prazo, será devido apenas o deslocamento efetivamente realizado até a comunicação (quando houver saída do ponto de origem), vedado o faturamento da viagem integral.

b) Cancelamento por culpa da contratada: caracteriza não atendimento, sujeitando a glosa integral da OS e penalidades.

7) Espera, pernoite e permanência:

O contrato é por km: não há adicional por tempo de espera, pernoite ou permanência; esses custos já integram o preço/km, salvo previsão expressa na OS.

8) Regras complementares:

a) Eventuais reexecuções determinadas pelo Fiscal (para corrigir falhas) não geram nova medição.

b) A Administração poderá realizar auditorias amostrais (recontagem, roteirização, vistorias).

c) O não cumprimento dos SLA poderá ensejar glosas adicionais e multas, nos termos do edital/contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, a presente licitação não implica compromisso imediato de despesa, uma vez que a ata de registro de preços terá caráter de expectativa de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado será de R\$ 2.795.000,00



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO DE ÓRGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.

Helisianny da Silva Adriano Inacio

Assistente de Administração